**TERMO SUPRESSIVO Nº 02 DO CONTRATO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL Nº 08/2016**

 **MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS/CÂMARA DE VEREADORES DE GETÚLIO VARGAS**, com sede na Rua Irmão Gabriel Leão n° 681, em Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul – CNPJ n° 87.613.410/0001-96 – neste ato representada pelo seu Presidente **VILMAR ANTÔNIO SOCCOL,** Vereador, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 429.730.070-20, Cédula de Identidade nº 1035575289 – SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Jacob Gremmelmaier, 1557, ap. 201, em Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRILE CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 93.979.565/0001-43, com sede na Rua Elias Zardo, nº 09, Bairro Zimmer, no Município de Erechim-RS, CEP 99.700-000 representada pelo Sócio-Administrador Sr .**DIEGO BRITO**, brasileiro,solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF sob o nº 012.389.210-43 e RG sob o nº 4075030521, expedida pela SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Elias Zardo, nº 09, Bairro Zimmer, Município de Erechim-RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar este termo supressivo ao contrato em regime de empreitada global nº 08/2016, com base no art. 65. § 1º da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 120/16 DL/09/2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do contrato de empreitada global nº 08/2016 fica suprimido em R$ 958,02 (novecentos e cinquenta e oito reais e dois centavos), sendo R$ 767,22 (setecentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos) de material e R$ 190,80 (cento e noventa reais e oitenta centavos) de mão de obra, referente aos seguintes itens do tópico 12.0 ELÉTRICO/TELEFÔNICO da planilha orçamentária do citado contrato, os quais serão suprimidos e não executados: item 15. Fita de led iluminação piso e item 16. Instalação de fiação para microfones incl. Acessórios, conforme justificativa técnica para termo supressivo e planilha de termo supressivo 02 do contrato nº 08/2016, que seguem em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor global do contrato passa de R$ 238.270,22 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e setenta reais e vinte e dois centavos) para R$ 237.312,20 (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e doze reais e vinte centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA**: É parte integrante deste termo a justificativa para supressivo, com sua respectiva planilha de custos.

**CLÁUSULA QUARTA**: As demais cláusulas contratuais permanecem vigentes e inalteradas, sendo que o presente instrumento passa a ser parte integrante e complementar ao contrato principal.

E por estarem de acordo, as partes contratantes firmam este termo em 03 (três) vias de igual teor.

Getúlio Vargas, 15 de setembro de 2016.

 Vilmar Antonio Soccol Diego Brito

 Presidente da Câmara Administrador Contratada